

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 08, DE 02 DE JUNHO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, se fundamentando, ratificando e reiterando os "CONSIDERANDOS" mencionados no DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 06, DE 24 DE MAIO DE 2021,

D E C R E T A:

Art. 1.º Nos termos do *caput* e em combinação dos incisos IV, V, VI e VII do *caput*, todos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910, ficam assim estabelecidos os Sistemas e o Horário de Trabalho dos Servidores da Câmara Municipal, do dia 07/06/2021 até o dia 11/06/2021:

EM SISTEMA DE TRABALHO REMOTO:

- Contadora e Procuradora Jurídica: 07, 08 e 09 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO. → 11 de junho DISPENSADAS, em COMPENSAÇÃO a 4 horas do dia 10 de junho;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 07, 09 e 10 de junho - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;
- Secretária Executiva: 08, 10 e 11 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 07, 10 e 11 de junho - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;

EM SISTEMA NORMAL DE TRABALHO (PRESENCIAL NA SEDE):

- Contadora e Procuradora Jurídica: 10 de junho - HORÁRIO: DAS 09:00 ÀS 17:00;
- Auxiliar de Serviços de Secretaria: 08 e 11 de junho - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;
- Secretária Executiva: 07 e 09 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;
- Assessor Parlamentar da Presidência: 08 e 09 de junho - HORÁRIO NORMAL DE EXPEDIENTE;
- Auxiliar de Serviços Gerais: 07 e 11 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO;

EM SISTEMA DE PLANTÃO:

- Auxiliar de Serviços Gerais: 08, 09 e 10 de junho - HORÁRIO NORMAL DE TRABALHO.

Art. 2.º Os Servidores em Sistema de Trabalho Remoto e em Sistema de Plantão ficam Dispensados do "Ponto" (inciso VII do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.910).

Art. 3.º Este Decreto poderá ser alterado ou revogado a qualquer momento e prorrogado.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor em 07 de junho de 2021.

Marcelo Acordi